



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

DELIBERAÇÕES

PROCESSO SUMÁRIO

RECURSO DE REVISÃO

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 22.11.2018, analisou o Recurso de Revisão apresentado pelo Viseu United FC, e deliberou pela aceitação dos fundamentos invocados pelo recorrente, despenalizando desse modo o atleta Ricardo Jorge Marques Fernandes do Viseu United FC, e consequentemente despenalizando também o atleta do FC Ranhados Ricardo Franco Lameirinhas.

Deliberou também pela devolução do valor do pagamento da taxa de preparo que tinha sido efetuada previamente pelo recorrente.



PROCESSO INQUÉRITO



IPROCº.INQUÉRITO – N.º.022– 18/2019



O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 22.11.2018, deliberou instaurar Processo de Inquérito relacionado com factos relacionados com o jogo Pedreles BDC x Genta da Nave Alvite, do Campeonato Distrital de Juniores “B” em Futsal, que se disputou no dia 17.11.2018 em Mangualde.



geral@afviseu.pt

+351 232 424 859

www.afviseu.pt

PROCESSOS DISCIPLINARES

II.PROCº.DISCIPLINAR – Nº.006– 18/2019

A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 22.11.2018, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao ACRCO O Crasto, em virtude da desistência da participação do Campeonato Distrital de Juniores "D" de Sub-13 em Futebol de 9, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **MULTA** de 300€ (trezentos euros);
- b) **CUSTAS** no valor de € 80,00 (oitenta euros) a pagar pelo arguido, nos termos do artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

III.PROCº.DISCIPLINAR – Nº.007– 18/2019

A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 22.11.2018, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Lusitano FC Vildemoinhos, em virtude da desistência da participação do Campeonato Distrital de Juniores "E" de Sub-11 em Futebol de 7, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **MULTA** de 300€ (trezentos euros);
- b) **CUSTAS** no valor de € 80,00 (oitenta euros) a pagar pelo arguido, nos termos do artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

IV.PROC°.DISCIPLINAR – N°.008– 18/2019

A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 22.11.2018, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado à União Desportiva Sampedrense, em virtude da desistência da participação do Campeonato Distrital de Juniores "D" de Sub-12 em Futebol de 7, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **MULTA** de 300€ (trezentos euros);
- b) **CUSTAS** no valor de € 80,00 (oitenta euros) a pagar pelo arguido, nos termos do artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

V.PROC°.DISCIPLINAR – N°.009– 18/2019

A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 22.11.2018, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao GD Boassas, por infrações disciplinares cometidas no jogo GD Boassas x SL Nelas para a Taça Sócios de Mérito, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **DERROTA** por 10-1, nos termos do artigo 117 n.1 e n.2 alínea b), do Regulamento Disciplinar;
- b) **MULTA** de 125€ (cento e vinte e cinco euros), nos termos do mesmo artigo;
- c) **CUSTAS** no valor de € 80,00 (oitenta euros) a pagar pelo arguido, nos termos do artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

VI.PROC°.DISCIPLINAR – N°.011– 18/2019

A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 22.11.2018, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado à União Desportiva Sampedrense, em virtude da desistência da participação do Campeonato Distrital de Juniores "A" em Futebol, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- c) **MULTA** de 450€ (quatrocentos e cinquenta euros);
- d) **CUSTAS** no valor de € 80,00 (oitenta euros) a pagar pelo arguido, nos termos do artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

VII.PROC°.DISCIPLINAR – N°.013– 18/2019

A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 22.11.2018, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Viseu United FC, por falta de comparência ao jogo Viseu United FC x FC Ranhados, a contar para o Campeonato Distrital de Juniores "E" Sub-11 de Futebol, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **DERROTA** por 3-0, nos termos do artigo 115 n.1 e artigo 19º alínea e) e artigo 29º;
- b) **MULTA** de 150€ (cento e cinquenta euros), nos termos do artigo 115º;
- c) **ABSOLVE-SE** o arguido da sanção prevista no nº4 do artigo 115º;
- d) **CUSTAS** no valor de € 80,00 (oitenta euros) a pagar pelo arguido, nos termos do artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

O Conselho de Disciplina:

- As) Dr. Daniel Herlander Felizardo (Presidente)
- As) Dr. José Valentim da Cunha Oliveira (Vice/Presidente)
- As) Dr. José Carlos Marques Garcia (Vogal)
- As) Dr. José Alberto Borges (Vogal)
- As) Dr.^a Ana Vanessa da Cunha Alves (Vogal)